

# PREGÃO ELETRÔNICO

169/2024

## **ÓRGÃO REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

## **OBJETO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bolsas com fluídos médicos, conforme a tabela elencada no ANEXO "A", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

# DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 15/01/2025 às 08h00 (horário de Brasília) FINAL: 28/01/2025 às 08h00 (horário de Brasília)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/01/2025 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por item

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2024

Edital Nº 203/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84226/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, **no Município de Hortolândia – SP**, após autorização do **Secretário Municipal de Saúde**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133**, **de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de bolsas com fluídos médicos, conforme a tabela elencada no **ANEXO "A"**, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O preço de referência para a presente contratação é de R\$ 299.084,00

**1.3.1.** O valor individual dos itens se encontra disponível na plataforma

BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço

www.novobbmnet.com.br

**1.3.2.** Os valores acima constituem o teto possível para esta contratação.

Não sendo possível a negociação para a contratação por valores superiores a

este.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente

credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de

Mercadorias, no endereço <u>www.novobbmnet.com.br</u>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos

decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros

tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

momento da habilitação.

2.5. Para os itens 03 ao 11 a participação é exclusiva a microempresas e

empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006.

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada

às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.5.2.** Caso uma licitante vencer um item ou lote em sua cota ampla e em

sua cota reservada a ME/EPP, o valor das propostas deve ser igualado tendo

como base o menor valor entre as duas cotas.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de

pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123,

de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo,

pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento

de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela



elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- **2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- **2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **2.7.10.** Sociedades de propósito Específico;

**2.7.11.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando

nessa condição;

2.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da

execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo

ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que

atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade

jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a

empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do

contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo

econômico.

**2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas

parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo

financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por

essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução

da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado

ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A ATA decorrente desta contratação, terá vigência por 12 (doze) meses contados

de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

**3.1.1.** Se a ATA for prorrogada, os quantitativos serão renovados.

3.1.2. Após envio do e-mail contendo a ATA, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias

úteis para devolvê-la assinada.

3.1.3. A ATA assinada deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail que enviou a

ATA para assinatura.

**3.1.4.** A assinatura da ATA deve ser efetuada de forma digital, mediante certificado digital

emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos

termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

**HABILITAÇÃO** 

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a

proposta com o preco ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

adotado neste Edital.

**4.3.** Após a disputa e negociação do preço o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor

que VINCULE os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, sob pena de

INABILITAÇÃO no certame licitatório.

4.3.1. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o

formulário do ANEXO III - Dados Para Contato, preenchido.

a) A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de

contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará

a concorrente.

**4.4.** Na hipótese de demanda por laudos, catálogos, autorizações, amostras,

credenciamentos, ou quaisquer outros documentos, nos quais o presente edital determine

que a apresentação deva ocorrer em data subsequente, deverá ser observado o prazo

estipulado no item 7.13.

**4.5.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do

sistema, que:

**4.5.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**4.5.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus

anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o

edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em

definitivo;

**4.5.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na

condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, xxxiii, da constituição;

**4.5.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos iii e iv do art.</u>

1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;

**4.5.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras

normas específicas.

**4.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133,

de 2021.

**4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a

49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma" impedirá o prosseguimento

no certame, para aquele item;

4.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para

microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não"

apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido

previsto na lei complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa,

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos

documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos

de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a

proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de

julgamento e aceitação das propostas.

**4.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as

operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo

ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas

pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na

Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna

(menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

**5.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o

lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema

e finalizar no comando "enviar proposta".

**5.1.2.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro

prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento

serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no

sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de

proposta.

**5.8.** Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante vencedor, na fase de

habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

**5.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários,

em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

**5.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da

data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.11.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já

decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços

máximos previstos no item 5.11.

**5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos

contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71,

inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência

de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.13.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto

de apuração de responsabilidade.

**5.14.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do

produto ou serviços, com as informações adicionais.

**5.15.1.** O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha

técnica, sob pena de desclassificação.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por

meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no

sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação

serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no

sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento

definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pelo pregoeiro, os licitantes poderão

alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de

propostas.

**5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que

somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o

pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio

sistema.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu

recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.8. Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas)

casas decimais.

**6.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para

abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele

ofertado e registrado pelo sistema.

**6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**6.12.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances

intermediários.

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens

anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema

ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema

ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já

ofertado.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do

pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo

superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após

decorridas no mínimo vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira

colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123,

de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira

colocada.

**6.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior

ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema,

contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor

classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão

convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de

desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da lei nº 14.133, de 2021</u>, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar

nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual

deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de

atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

**6.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente,

aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do

órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do

estado em que este se localize;

**b)** Empresas brasileiras;



- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- **d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da <u>lei</u> nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **6.21.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - **6.21.1.** Contiver vícios insanáveis:
  - **6.21.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
  - **6.21.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - **6.21.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
  - **6.21.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **6.22.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.
  - **6.22.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - **b)** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus

respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços

elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao

valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.25.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação

da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço.

**6.25.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas

que não alterem a substância das propostas;

**6.25.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção

a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples

nacional, quando não cabível esse regime.

**6.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta

do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após

definido o resultado do julgamento.

**6.26.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a

ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

permanecer acima do preço máximo definido pela administração.



**6.26.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

**6.26.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e

anexado aos autos do processo licitatório

**6.26.4.** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no

prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste

edital e já apresentados.

**6.26.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de

solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.27.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de habilitação.

**6.28.** E de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por

onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da

sessão.

**6.28.1.** Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do

chat, é de integral responsabilidade do licitante.

**6.29.** Ao final da fase de lances, a pregoeira enviará mensagem via chat, questionando

se alguma das licitantes possui interesse em fornecer o objeto, nos termos do art. 82, VII

da Lei Federal 14.133/2021.

**6.29.1.** A manifestação deverá ser realizada via e-mail, ao endereço

licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara do pregão e lote;

**6.29.2.** A licitante deverá manifestar expressamente sua intenção de fornecer

pelo mesmo valor da licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do envio da mensagem da pregoeira no chat, não cabendo suposições ou interpretações;

**6.29.3.** No mesmo e-mail, a licitante interessada deverá enviar toda a documentação de habilitação exigida no item 7.

**6.29.4.** Caso a licitante interessada seja habilitada, toda a documentação de habilitação será anexada à plataforma pela pregoeira.

# 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<a href="https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados">https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados</a>); e

- **7.1.2.** Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<a href="https://certidoes.cgu.gov.br">https://certidoes.cgu.gov.br</a>).
- **7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei nº 8.429, de</u> 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências

Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.

29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,

linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma

eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado

inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de

habilitação.

7.5. Junto aos demais documentos de habilitação, deve ser anexado o formulário do

ANEXO III - Dados Para Contato, preenchido.

**7.5.1.** A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de

contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a

concorrente.

**7.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de

algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício,

em conformidade com os itens 2.5.1 e 4.7 deste edital.

**7.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,

o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº

73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para

fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.9.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,

inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.9.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não

funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de

preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660.

de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados

pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

**7.10.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro

empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o

estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus

administradores.

7.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

**7.11.1. CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério

da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do

certame;

7.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo



à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- **7.11.3.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**;
  - **a)** As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:
    - I. Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo: <a href="https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertid">https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertid</a> aoNegativa.aspx

Procuradoria Geral do Estado: <a href="https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf">https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf</a>

- **7.11.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- **7.11.5. FGTS** Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- **7.11.6. CNDT** –Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).
- **7.11.7.** Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas "**Certidão positiva, com efeito de negativa**".

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

**7.12.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor

da sede da licitante.

**7.12.2.** Na hipótese de a proponente estar em recuperação judicial,

possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua

viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os

requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

**7.13.1.** O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá (ão) apresentar:

7.13.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela

ANVISA, ou comprovante de isenção.

7.13.3. Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no

Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.

**7.13.4.** Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem

as características técnicas dos itens, indicando a MARCA do produto oferecido,

devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/ relacionados

no termo de referência/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua

análise.

**7.13.5.** Quanto aos documentos solicitados, esclarecemos que a ANVISA tem

como principal objetivo garantir a segurança dos produtos, portanto, o

procedimento em questão, busca garantir a máxima segurança e eficácia dos

itens disponibilizados no mercado, o que evidencia a importância do registro na

ANVISA.

**7.13.6.** A Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão da Anvisa

para a empresa exercer atividades com medicamentos ou correlatos. Deve ser

solicitada para início de atividades como: fabricar, distribuir, armazenar,

transportar, importar ou exportar. A Autorização de Funcionamento (AFE) é

exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição,

embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento,

importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e

transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos Prefeitura Municipal de

Hortolândia destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos,

produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de

gases medicinais

7.13.7. O Registro regulado pelo Ministério da Saúde fortalece os padrões

para que todos os medicamentos/correlatos tenham qualidade, segurança e

eficácia garantidas, contribuindo para o uso terapeuticamente correto e custo

efetivo pelos profissionais da saúde e população.

**7.13.8.** No processo de comprovação, são solicitados documentos como

catálogo, folder ou bula, a fim de verificar a conformidade dos produtos em

relação à proposta ofertada pela empresa. Este cuidado contribui para assegurar

que os produtos atendam aos padrões estabelecidos pela ANVISA/Registro no

Ministério da Saúde, fortalecendo a confiança dos consumidores e a integridade

do mercado.

7.14. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via

Sistema BBMNET.

7.15. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação

dos originais não-digitais.

**7.16.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante

e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os

documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão

estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal,

forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja

todos os estabelecimentos da empresa.

7.17. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo

não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de

validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.18. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da

veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de

habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.20. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já

apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes

à época da abertura do certame; e

**7.20.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data

de recebimento das propostas;

7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá

sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 - DOS RECURSOS

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no

art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de

lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de

habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob

pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data

de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos,

podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá

proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes

será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à

defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da

decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto

ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua

Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, no

horário das 08:00 às 17:00 horas.

9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**9.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos

do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a

obrigação de reparação integral dos danos causados.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis

antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma

eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema

BBMNet.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos

no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida

excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do

processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou

revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

**11.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública

observarão o horário de Brasília – DF.

**11.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o

dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os

princípios da isonomia e do interesse público.

**11.10.** O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível

aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET

Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET

Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal

www.novobbmnet.com.br.



**11.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: <a href="https://www.hortolandia.">www.hortolandia.</a>

sp.gov.br > Acesso rápido > Licitações.

## 12 - DOS ANEXOS

**12.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.2.** ANEXO I – Termo de Referência;

12.3. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

**12.4.** ANEXO III – Dados Para Contato;

**12.5.** ANEXO IV – Minuta da ATA de Registro de Preços;

**12.6.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

**12.7.** ANEXO VI – Termo De Ciência E De Notificação.

Hortolândia, 17 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA RC 841/2024

1. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bolsas com fluídos médicos, conforme a tabela elencada no ANEXO "A".

#### 2. JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades das unidades da rede municipal de saúde de Hortolândia para utilização durante os atendimentos aos pacientes/usuários.

Os medicamentos elencados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - é um dos marcos da instituição do Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e serve como base para orientar a aquisição de produtos eficazes e seguros, a prescrição e a dispensação, constituindo a melhor gerência para os recursos públicos que devem ser aplicados de modo equânime.

Optamos pela Ata de Registro de Preço, pois não há meio de quantificar com exatidão os medicamentos que o município utilizará todo mês, uma vez que o atendimento de pacientes é variável e sazonal.

#### 3 - COTA AMPLA / RESERVADA.

A presente contratação foi dividida em participação cota para ampla participação e cota para ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2024, assim como cota exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- 4.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.2. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Central de Abastecimento da Saúde expedirá a Autorização de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.
- 4.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho, dispensando a elaboração de contrato.
- 4.4. Os Itens deverão ser entregues junto à Central de Abastecimento da Saúde, situada na Rua das Castanheiras, nº. 200- Galpão 63 São Bento, Hortolândia SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h
- 4.5. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.
  - 4.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.
  - 4.7. Os objetos serão recebidos:
- 4.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta.
- 4.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
- 4.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo



máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

- 4.7.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

#### 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação orçamentária: 15.04.10.303.0213.2.123.339030.01.310-0000 SAÚDE GERAL - ficha 678 - SUB ELEMENTO 09.

#### 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. A(s) detentora(s), quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá(ao) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- 6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o(s) profissional(is) responsável(is) promoverá(ao) o ateste na(s) nota(s) fiscal(is), encaminhando-as para pagamento.
- 6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- 6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04.

#### 7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

#### 8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá (ão) apresentar:
- 8.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA, ou comprovante de isenção.
- 8.2. Comprovação de que os produtos ofertados possuem Registro no Ministério da Saúde, ou comprovante de isenção.
- 8.3. Catálogos ou Folders ou qualquer outro documento que comprovem as características técnicas dos itens, indicando a MARCA do produto oferecido, devendo os mesmos estarem identificadas com o número do item/ relacionados no termo de referência/edital, organizadas de forma a não impedir ou dificultar sua análise.

Quanto aos documentos solicitados, esclarecemos que a ANVISA tem como principal objetivo garantir a segurança dos produtos, portanto, o procedimento em questão, busca garantir a máxima segurança e eficácia dos itens disponibilizados no mercado, o que evidencia a importância do registro na ANVISA.

A Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão da Anvisa para a empresa exercer atividades com medicamentos ou correlatos. Deve ser solicitada para início de atividades como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar. A Autorização de Funcionamento (AFE) é exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.



O Registro regulado pelo Ministério da Saúde fortalece os padrões para que todos os medicamentos/correlatos tenham qualidade, segurança e eficácia garantidas, contribuindo para o uso terapeuticamente correto e custo efetivo pelos profissionais da saúde e população.

No processo de comprovação, são solicitados documentos como catálogo, folder ou bula, a fim de verificar a conformidade dos produtos em relação à proposta ofertada pela empresa. Este cuidado contribui para assegurar que os produtos atendam aos padrões estabelecidos pela ANVISA/Registro no Ministério da Saúde, fortalecendo a confiança dos consumidores e a integridade do mercado.

#### 9 - VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

## 10 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Não sei aplica.

#### 11 - PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

#### 12 - DO CONSÓRCIO

Será vedada a participação de Empresas em consórcio, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

#### 13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial, por se tratar de aquisição de baixa complexidade e pequeno vulto.

#### 14 - LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA.

Não se aplica.

#### 15 - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S):

- A (s) empresa (s) detentoras (s) deverá (ao):
- 15.1 Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como da proposta.
  - 15.2 Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;
  - 15.3 Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
  - 15.4 Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- 15.5 Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- 15.6 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
- 15.7 Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde.
- 15.8 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;



- 15.9 Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.10 A marca indicada deverá ser a fornecida no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, com exceção dos casos citados no item 15.7.
- 15.11. Os medicamentos fornecidos deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
- 15.12. Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperaturas exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pela Central de Abastecimento da Saúde caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conservação e armazenamento. Não serão aceitos medicamentos com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados ou com indício de umidade.
- 15.13. Os medicamentos registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro, sendo que será verificado no momento da entrega.
- 15.14. Os medicamentos dispensados de registros deverão trazer impresso em suas embalagens à expressão "declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

## 16 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

- O Município de Hortolândia, deverá:
- 16.1 Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 16.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;
  - 16.4 Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

#### 17 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

17.1. Os objetos descritos neste termo de referência não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

Responsável pela emissão: Fernando Augusto Barbosa Sena Junior



# ANEXO "A" COTA AMPLA

ITEM	QTD	UN	DESCRITIVO	COD. PRESCON
1	15000	BOLSA	Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa de cloreto de polivinila (PVC) com 100 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.486
2	10500	BOLSA	Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa de cloreto de polivinila (PVC) com 250 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.487

## COTA RESERVADA

ITEM	QTD	UN	DESCRITIVO	COD. PRESCON
3	5000	BOLSA	Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa de cloreto de polivinila (PVC) com 100 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.486
4	3500	BOLSA	Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa de cloreto de polivinila (PVC) com 250 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.487



# EXCLUSIVA ME/EPP

ITEM	QTD	UN	DESCRITIVO	COD. PRESCON
5	400	BOLSA	Água para Injeção em bolsa com 500 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.1472
6	400	BOLSA	Água para Injeção em bolsa com 250 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.1721
7	400	BOLSA	Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa de cloreto de polivinila (PVC) com 1000 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.916
8	9.800	BOLSA	Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa de cloreto de polivinila (PVC) com 500 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.488
9	200	BOLSA	Glicose a 5% em solução injetável em bolsa com 500 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	1.2.493



			Glicose a 5% em solução injetável em bolsa com 250 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter	
			colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem	
			haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um	
			protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior	
10	200	BOLSA	da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do	1.2.1722
10	200	BOESIN	equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a	1.2.1722
			qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a	
			bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no	
			registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação,	
			número de lote, data de fabricação e data de validadeO prazo de	
			validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	
			Ringer com lactato de sódio em solução injetável em bolsa com 500 mL. A	
			bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter	
			colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem	
			haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um	
			protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior	
11	200	BOLSA	da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do	1.2.495
11	200	BOESIN	equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a	1.2.455
			qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a	
			bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no	
			registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação,	
			número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá	
			ser de 18 meses a partir da data de entrega.	



# ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bolsas com fluídos médicos, conforme a tabela elencada no **ANEXO "A".** 

#### 1. Necessidade da aquisição

Suprir as necessidades das unidades da rede municipal de saúde de Hortolândia para utilização durante os atendimentos aos pacientes/usuários.

Os medicamentos elencados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - é um dos marcos da instituição do Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e serve como base para orientar a aquisição de produtos eficazes e seguros, a prescrição e a dispensação, constituindo a melhor gerência para os recursos públicos que devem ser aplicados de modo equânime.

Optamos pela Ata de Registro de Preço, pois não há meio de quantificar com exatidão os medicamentos que o município utilizará todo mês, uma vez que o atendimento de pacientes é variável e sazonal.

#### 2. Áreas requisitantes

2.1. Secretaria de Saúde/Atenção Básica de Saúde

#### 3. Da Previsão no Plano Anual de Registro de Preço

O Município de Hortolândia não possui PCA 2024 elaborado e disponibilizado, tendo em vista que a regulamentação da matéria, no âmbito deste Município ocorreu mediante a publicação do Decreto Municipal nº 5.433 de 17 de junho de 2024, inviabilizando assim, sua elaboração para este exercício. Dessa forma, a contratação, ora proposta, não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (PCA 2024) do Município de Hortolândia. Porém, de acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 5.433/2024 a presente contratação está prevista no Planejamento da Administração, com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

#### 4. Requisitos da aquisição

- **4.1.**Trata-se o presente da aquisição de bolsas com fluídos médicos, contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de preços, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
  - **4.2.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 14.133/2021.

1



- **4.3.**Se durante a vigência da ata por motivo de força maior, houver a necessidade de substituição do produto por similar, a empresa fornecedora deverá protocolar junto à Secretaria requisitante, ao gestor do contrato, documento justificando a solicitação, ficha técnica, que será analisada pela equipe técnica juntamente com o gestor do contrato e caso tenha necessidade subsidiado por parecer jurídico.
- **4.4.**Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com a aprovação prévia da CONTRATANTE, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

### 5. Estimativa de quantidades e memórias de cálculo

**5.1** O cálculo da estimativa foi realizado a partir da demanda previamente levantada para atendimento aos objetos mencionados neste documento.

	ESTIMATIVA DE CO	NSUMO E MEN	MÓRIA DE CÁLC	ULO		
		Consumo				
Nº	Descrição	09/2022 a 08/2023	09/2023 a 08/2024	Média anual	Média anual + 25%	Quantitativo proposto
1	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML - SISTEMA FECHADO	0	0	0	0	400
2	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO	71	9	40	50	400
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000ML	195	0	195	244	400
4	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100ML	17.271	14.525	15.898	19.873	20.000
5	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	10.958	10.644	10.801	13.501	14.000
6	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	2.966	7.860	5.413	6.766	9.800
7	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 500ML	27	98	63	78	200
8	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 250ML	44	0	44	55	200
9	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	37	78	58	72	200

	AUMENTO DE QUANTI	TATIVO E NOVAS AQUISIÇÕES	
Nº	Descrição	Justificativa	
1	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML - SISTEMA FECHADO	Estes materiais são comercializados em embalagens hospitalares, e na grande maioria as apresentações são em caixas de 50 unidades. Desta	
2	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML - SISTEMA FECHADO	forma, o quantitativo proposto, deve levar em consideração as	
7	7 SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% - 500ML  apresntações mínimas, em atendimento à legislação vigente 135, de 18 de maio de 2005, RDC n° 80, de 11 de mai		
8			
9	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	que o fracionamento de medicamentos a partir de suas embalagens de transporte não deve violar a embalagem secundária.	



CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML

6

Considerando o aumento significativo no consumo deste item no período de agosto de 2023 a agosto de 2024, sugere-se desconsiderar o valor dos anos anteriores, que está diminuido a média consideravelmente. Desta forma utiliza-se para estimativa futura, somente o consumo do último ano , propondo-se o quantitativo com margem de segurança de 25%

#### 6. Levantamento de mercado

- **6.1.** Após levantamento realizado na secretaria de saúde através da Central de Abastecimento da Saúde (CAS), chegouse à conclusão de quais itens e quantidades atendem as necessidades relatadas.
- **6.2.** Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de outras formas, entretanto, as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.
- **6.3.** A presente demanda a ser atendida através da aquisição do objeto em questão atende perfeitamente as necessidades do requisitante. Foi realizada pesquisa através do portal de preços públicos online, e tivemos êxito na pesquisa, comprovando, assim, a existência/capacidade do mercado fornecedor aptos ao fornecimento, objeto da pretendida aquisição.

#### 7. Justificativa da escolha da solução a contratar

- 7.1. A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado, resultando assim na elaboração de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição do objeto licitado.
- 7.2. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é: execução de pregão eletrônico (PE) com ATA de Registro de Preço (ARP) para permitir que a entrega seja parcelada tendo em vista a volatilidade da quantidade de pacientes a serem atendidos, impossibilitando o dimensionamento exato para atendimento, possibilitando apenas realizar uma estimativa de consumo que o município utilizará todo mês, considerando que o público alvo e a quantidade a ser adquirida são variáveis e sazonais, bem como os repasses financeiros federal e estadual são mensais, ou seja, o recurso para pagamento nem sempre está disponível no montante total.
  - **7.3.** Escolheu-se como critério de julgamento o menor preço por item.

### 8. Estimativas de preços ou preços referenciais

**8.1.** Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.



#### 9. Descrição da solução como um todo

- 9.1. O presente estudo, visa a aquisição do objeto, descrito no item 01.
- 9.2. Os requisitos da aquisição foram elencados no item 04.
- **9.3.** Devido à natureza inconstante da demanda, optou-se pela aquisição por meio de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### 10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

10.1 O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

 II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

10.2 Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b) A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação UASG 154044 Estudo Técnico Preliminar 42/2023 de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

10.3 A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

10.4 Esta contratação foi dividida em ITENS



# 11. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Espera-se suprir o abastecimento das unidades da rede municipal de saúde de Hortolândia para utilização durante os atendimentos aos pacientes usuários, bem como para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde.

#### 12. Mapeamento de riscos

- **12.1.** O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição e da gestão contratual.
- **12.2.** Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.
  - 12.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.
- **12.4.** A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	Probabilidade de ocorrência dos eventos Baixo		Baixo
Possíveis danos potenciais	O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações	A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado e habilitado. Resultando assim é uma maior duração do processo licitatório. Acarretando custo adicional dos recursos da Administração Pública	do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de
Possiveis ações preventivas e claro e simples possível, para não		Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem a ATA	Cabe aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas da ATA assinada
Responsáveis por ação	Os fornecedores disponíveis no mercado	A detentora	A detentora, Gestor e fiscal do contrato
Gravidade do Risco	Baixo	Médio	Médio
Grau de dano	Médio	Médio	Alto

#### 13. Possíveis impactos ambientais

A empresa, quando couber, deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade de acordo com as normas vigentes e/ou outras que o Poder Executivo venha a estabelecer, tais como:

- I Economia no consumo de água e energia;
- II Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III Racionalização do uso de matérias-primas;
- IV Redução da emissão de poluentes;

V - Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - Implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - Utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - Utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o

produto.

14. Providências para adequação ao ambiente do órgão

14.1. É cediço informar que a presente aquisição deverá ser precedida de uma ata de registro de preço, em

observância a Lei nº 14.133/2021;

**14.2.** Não existe necessidade de adequações operacionais para o uso do objeto licitado.

15. Contratações correlatas ou interdependentes

15.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e

aquisição desta demanda.

16. Declaração de viabilidade ou não da solução

**16.1.** A viabilidade deste Estudo Técnico Preliminar verifica-se pela necessidade da presente aquisição atende

adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são

compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

17. Posicionamento Conclusivo

17.1. A presente aquisição atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados

são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são

administráveis.

17.2. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente aquisição se configura

tecnicamente VIÁVEL.

Atenciosamente,

Responsável pela emissão: Fernando Augusto Barbosa Sena Junior

6



# ANEXO "A" COTA AMPLA

ITEM	QTD	UN	DESCRITIVO	COD. PRESCON
1	15000	BOLSA	Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa de cloreto de polivinila (PVC) com 100 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.486
2	10500	BOLSA	Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa de cloreto de polivinila (PVC) com 250 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.487

## COTA RESERVADA

ITEM	QTD	UN	DESCRITIVO	COD. PRESCON
3	5000	BOLSA	Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa de cloreto de polivinila (PVC) com 100 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.486
4	3500	BOLSA	Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa de cloreto de polivinila (PVC) com 250 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexivel com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.487

## EXCLUSIVA ME/EPP



ITEM	QTD	UN	DESCRITIVO	COD. PRESCON
5	400	BOLSA	Água para Injeção em bolsa com 500 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.1472
6	400	BOLSA	Água para Injeção em bolsa com 250 ml. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo de 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.1721
7	400	BOLSA	Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa de cloreto de polivinila (PVC) com 1000 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo 18 meses	1.2.916
8	9.800	BOLSA	Cloreto de Sódio em solução injetável a 0,9% em bolsa de cloreto de polivinila (PVC) com 500 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser no mínimo 18 meses	1.2.488
9	200	BOLSA	Glicose a 5% em solução injetável em bolsa com 500 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	1.2.493
10	200	BOLSA	Glicose a 5% em solução injetável em bolsa com 250 ml A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a	1.2.1722



			bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade mínimo deve ser de 18 meses a partir da data da entrega.	
11	200	BOLSA	Ringer com lactato de sódio em solução injetável em bolsa com 500 mL. A bolsa deve ser plástica totalmente flexível com graduação volumétrica; ter colapsabilidade a fim de permitir o escoamento total da solução, sem haver necessidade de entrada de ar; conter dois sítios, sendo um protegido por membrana autovedável para adição de soluções no interior da bolsa e outro por membrana e lacre de esterilidade para conexão do equipo. O sítio de conexão de equipo deve ser adaptável e moldável a qualquer equipo e não permitir sua desconexão e vazamento, mantendo a bolsa em sistema fechado. Embalado individualmente conforme consta no registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. A validade deverá ser de 18 meses a partir da data de entrega.	1.2.495



## **ANEXO III**

# **DADOS PARA CONTATO**

Pregão Eletrônico nº/2024	
Data da sessão em//2025, Horário: 08h30min	
Proponente:	
Endereço:	-
Cidade:	Estado:
CNPJ/MF nº:	-
Telefone:	-
e-mail:	-
Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisiç	ção de bolsas com fluídos médicos
conforme a tabela elencada no ANEXO A".	
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE	
Banco:	
Nome da Agência:	
Número da Agência:	
Número da Conta - Corrente:	



DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:
Nome:
Estado Civil:
Profissão:
R.G. nº
CPF/MF n°
Endereço:

\*A apresentação deste anexo tem o objetivo de acelerar o processo de contratação. Sua apresentação é importante, mas sua ausência não inabilitará a concorrente.



#### **ANEXO IV**

## Minuta da ATA de Registro de Preços

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84226/2024

ATA Nº/2024, RESULTANTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO N°/2024, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POF
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL
DE, E

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04 neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de , devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Identidade (R.G.) nº Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_, cadastrada junto ao no Município de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº , com Inscrição Estadual registrada sob nº , neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. , (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº , devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do



Ministério	da	Fazenda	ı –	- (CPF/MI	F) sob	o nº		,	doravante	denomina	ada
DETENTO	RA,	firmam	а	presente	ATA	DE	REGISTRO	DE	PREÇO,	mediante	as
cláusulas e	e cor	ndições a	se	guir enund	ciadas.						

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de bolsas com fluídos médicos, conforme a tabela elencada no **ANEXO "A"**, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições aqui estipuladas.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDADE DE MEDIDA	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência;
  - 1.3.2. O Edital da Licitação;
  - 1.3.3. A Proposta da detentora;
  - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

- **2.1.** O prazo de <u>vigência</u> desta **ATA** é de 12 (**doze**) **meses**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
  - **2.1.1.** Se a ATA for prorrogada, os quantitativos serão renovados.



# CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ ...... (....).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

# CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- **6.1.** A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.
- **6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.
- **6.4.** As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de CNPJ **13.843.145/0001-04**.



- **6.5.** Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal:
- **6.6.** Considerando decisão proferida pelo STF RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).
  - **6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;
  - **6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;
  - **6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
- **6.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devidoI = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = <u>(6 / 100)</u>



365

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo

pagamento

**VP** = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados na hipótese de

ocorrência do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

1.2. O reajuste se dará após negociação entre as partes, observando-se como limite

máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela DETENTORA.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o

contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s)

definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou

de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da

**CONTRATANTE**:

**3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo

com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no

objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em

parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento

das obrigações pela detentora;

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento a detentora do valor correspondente ao fornecimento do

objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

**8.8.** Aplicar a detentora as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia

para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela

detentora;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações

relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os

requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por

igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-

financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de 01 (um) mês.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**9.1.** Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da

**DETENTORA**:

**9.2.** A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de

Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a

seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de

Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e

prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais

empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata de

Registro de Preços pela detentora, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos

devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o

objeto da Ata de Registro de Preços;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do

objeto.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja

sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade

com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na

legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado

pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

da Ata de Registro de Preços;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao

perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação

de regência;

**9.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial

descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do

trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de

privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao

tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de

Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

**10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as ba-

ses legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº

13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legíti-

mos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**10.2.** A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda

informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da

LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do

objeto descrito no instrumento contratual;

**10.2.1.** A detentora não poderá se utilizar de informação, dados pessoais

ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução

dos serviços especificados no instrumento contratual;



**10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia,

responsabilizando- se a detentora pela obtenção e gestão.

10.3. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas ap-

tas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda in-

formação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar

acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento

inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do con-

trato ou o município de Hortolândia está exposto;

**10.4.** A detentora deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que

realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e

de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A detentora deverá permitir a realização de auditorias do municí-

pio de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para de-

monstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de pro-

teção de dados;

10.4.2. A detentora deverá apresentar ao município de Hortolândia,

sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que

comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na

contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado,

bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.5.** A detentora se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaborado-

res, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas ativida-

des, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

**10.5.1.** A detentora deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**10.6.** A detentora não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

**10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela detentora a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**10.7.** A detentora deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

**10.8.** A detentora deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;



**10.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a detentora das

obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de infor-

mação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendi-

da, a detentora interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo

município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida

do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas

as cópias por ventura

existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a detentora tenha que

manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimen-

to por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela

autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais

compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas nes-

te contrato;

10.11. A detentora ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos

patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão

do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos da-

dos compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o

que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos

do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS** 

13.1. A Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado,

independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes

contraentes.

13.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas

condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

motivada.

13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da detentora, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo

discriminada:

a) Ficha: 115.04.10.303.0213.2.123.339030.01.310-0000 SAUDE GERAL

- ficha 678 - SUB ELEMENTO 09.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes,

mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente,

segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e

seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A detentora é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de podem ser

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do

art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TERMO CONTRATUAL

17.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser

formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria

nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas

alterações.

17.2. A recusa da detentora em retirar a nota de empenho ou assinar a Ata de Registro

de Preços caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções

previstas.



17.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser

celebrada a Ata de Registro de Preços com as remanescentes, obedecida à ordem

classificatória e as mesmas condições oferecidas pela detentora, inclusive quanto ao

preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,

de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis

brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia - Estado de São Paulo, terá jurisdição e

competência sobre qualquer controvérsia resultante desta Ata de Registro de Preços,

constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente, por si e seus

sucessores, para todos os fins de direito.

\*

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

\_\_\_\_\_

Representante legal da detentora



## **ANEXO V**

## Minuta de Termo de Contrato

## MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84226/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2	024,
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO	Nº
/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNIC	ĺΡΙΟ
DE HORTOLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO	(A)
SECRETARIA MUNICIPAL	DE
	Ε

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitan, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04 neste representado pelo(a) Secretário(a) ato. Municipal, Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) no , devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, no Município de , Estado de , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (C.N.P.J./M.F.) sob o nº , com Inscrição Estadual registrada sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. , (nacionalidade), (estado civil),



CLÁLISIII A DRIMEIRA — OR IETO
abaixo relacionadas:
presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições
(C.P.F./M.F.) sob nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o
devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda -
(qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº,

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de bolsas com fluídos médicos, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual.

# 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	CÓD	UNIDAD E DE MEDIDA	Marca	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRI O
1						
2						
3						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - **1.3.1.** O Termo de Referência;
  - **1.3.2.** O Edital da Licitação;
  - **1.3.3.** A Proposta do contratado;
  - **1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



# CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de \_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

# CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- **6.1.** A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.
- **6.2.** Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para

pagamento.

**6.3.** Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do

ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o FUNDO MUNICIPAL DE

**SAÚDE**, sob o número de CNPJ **13.843.145/0001-04**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota

Fiscal;

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF - RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por

força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no

pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na

Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE

procederá à retenção do imposto de renda (IR).

**6.6.1.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos

valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos

bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos

cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal

de 1988;

**6.6.2.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento,

inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou

prestação de serviços, para entrega futura;

**6.6.3.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos

realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da

Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- **7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_/\_ (DD/MM/AAAA).
- **7.2.** Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.
- **7.3.** O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.
  - **7.3.1.** Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha

sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o

contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)

índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão),

obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou

de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em

substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

aditivo.

**7.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da

**CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de

acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- **8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;</u>
- **8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- **8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado:
- **8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - **8.10.1.** A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus

empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, São obrigações

da CONTRATADA:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em

seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a

seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo

previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou

autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo

esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou

em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (<u>art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de

2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados,

ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de

regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de

execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,

quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do

memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização

do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD



- **10.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);
  - **10.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **10.2.** A contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;
  - **10.2.1.** A contratada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;
  - **10.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando- se a contratada pela obtenção e gestão.
- **10.3.** A contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;
- **10.4.** A contratada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais



que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

- **10.4.1.** A contratada deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- **10.4.2.** A contratada deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
- **10.5.** A contratada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;
  - 10.5.1. A contratada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
- **10.6.** A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;
  - **10.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela contratada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento

contratual.

10.7. A contratada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança

eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução

das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua

remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A contratada deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de

Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça

ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou

efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou ins-

peções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a contratada das

obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de infor-

mação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendi-

da, a contratada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo mu-

nicípio de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do deter-

minado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por

ventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a contratada tenha

que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

**10.10.** A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressar-

cimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas

pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais

compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste

contrato;



**10.11.** A contratada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

**10.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



- **13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **13.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **13.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
  - **13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - **13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - **13.9.3.** Indenizações e multas.
- **13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



específicos consignados no Orçamento Geral Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**a)** Ficha:15.04.10.303.0213.2.123.339030.01.310-0000 SAÚDE GERAL - ficha 678 - SUB ELEMENTO 09.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e</u> seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021,</u> bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.</u>

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AMPARO LEGAL

18	3.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei
	Federal nº 14.133/2.021, suas alterações e demais normas complementares de direito
	privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no
	Processo Administrativo protocolado sob n°/2024, originário do
	Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de
	n°/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento
	contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



# ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- **d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "cadastro corporativo tcesp cadtcesp", nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "declaração(ões) de atualização cadastral" anexa (s);
- **e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



2.	Damo-nos por notificados para:
a)	O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
public	cação;
b)	Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais
exerc	er o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCA	AL e DATA:
<u>AUT(</u>	ORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome	
Cargo	D:
CPF:	
RESF	PONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISP	ENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome	
Cargo	
CPF:	
Assin	atura:
RESE	PONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
<u>Pelo</u>	contratante:
Nome	
Assin	atura:
<u>Pela</u>	<u>contratada:</u>
Nome	9:
Cargo	o:



CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário



do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

